DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JULHO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o responsável pela unidade dos Serviços de Recursos Humanos "Chefe do Departamento do Pessoal", protocolo nº 1448/2022, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, "bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", Sistema de Recursos Humanos;*

II. *Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. WESLEY ROMER BATISTA, CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, "SOFWARE sob denominação GEMMAP, Sistema de Recursos Humanos, vinculado ao Órgão Secretaria Municipal de Administração, para o agente público: JÉSSICA CIRIACO, CPF. Nº 411.102.338-09.

Art. 2º - Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: "banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação", observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

*"**Art. 3º**. Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*

***Parágrafo Único** - No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009.*

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 12 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

Sumula: *"Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando que, o responsável pelo Órgão: "Secretaria Municipal da Educação", Ofício nº 174/2022, protocolo nº 1470/2022, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, "bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP, Órgão Secretaria Municipal de Educação";*

II. *Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. WESLEY ROMER BATISTA, CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, "SOFWARE sob denominação GEMMAP, sistemas de controle, vinculado ao Órgão Secretaria Municipal da Educação, "Módulo Escolar", para o agente público: Sr. ADRIANO GIMENES, CPF. Nº 260.838.948-16, cargo efetivo, PEB II Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º - Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: *"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação"*, observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

***"Art. 3º.** Os agentes públicos sobdelegação, em razão d*

o cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública";

***"Parágrafo Único** - No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009".*

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 12 de JULHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal
RG 14.602.049-2